



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, N. 183, CENTRO
CEP: 88.200-000 -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMT/2022

EDITAL CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 002/PMT/2022

1. DAS PARTES

O Município de Tijuca (SC), através da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina e pela Secretária Municipal de Cultura Juventude e Turismo, Sra. PAULA REGINA DA SILVA, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG (SSP/SC), CPF/MF sob nº 003.674.629-07, residente e domiciliada na Rua Manoel Luis dos Santos, nº 432, Residencial Cascaes, Apto 201, bairro Universitário, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina, e Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente Sr. ODIRLEI RESINI, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade da RG/SSP/SC nº 43315542, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.453.439-02, residente e domiciliado na Estrada Geral Oliveira, S/N, localidade rural de Oliveira, nessa cidade de Tijuca, torna público que fará realizar o **CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 074/PMT2022**, visando a seleção de entidades filantrópicas sem fins lucrativas e caso não ocorram entidades filantrópicas interessadas, do cidadão comum pessoa física ou jurídica, para **CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA** consistente em espaços (barracas) para venda de bebidas em geral e alimentos (churrasco, pastel, cahorro quente e pinhão), durante o evento promovido pela Administração Municipal, através das secretarias de Cultura, Juventude e Turismo e Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, denominado **FESTA DO TRABALHADOR RURAL**, que ocorrerá entre os dias **13, 14 e 15 de maio de 2022**, na área rural do município de Tijuca, mais precisamente entre o entroncamento das localidades do Campo Novo e Oliveira, nas proximidades do Restaurante do Titen.

2. OBJETO

Credenciamento e seleção para habilitação de entidades filantrópicas sem fins lucrativas e caso não ocorram entidades filantrópicas interessadas, do cidadão comum pessoa física ou jurídica, consistente em espaços (barracas) para venda de bebidas em geral e alimentos (churrasco, pastel, cahorro quente e pinhão), durante o evento promovido pela Administração Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, N. 183, CENTRO
CEP: 88.200-000 -

através das secretarias de Cultura, Juventude e Turismo e Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, denominado **FESTA DO TRABALHADOR RURAL**, que ocorrerá entre os dias **13, 14 e 15 de maio de 2022**, na área rural do município de Tijucas, mais precisamente entre o entroncamento das localidades do Campo Novo e Oliveira, nas proximidades do Restaurante do Titen.

PRODUTO TIPO 01 – Bebidas em geral. No caso de bebidas individuais, do tipo cerveja e refrigerantes, acondicionadas em embalagens descartáveis, com o fornecimento de copos. Já as bebidas em litros e garrafas (doses) para comercialização em copos descartáveis.

PRODUTO TIPO 02 – Churrasco assado na brasa, com complemento de no mínimo 01 pão, acondicionado em prato descartável.

PRODUTO TIPO 03 – Pastel frito na hora, em diversos sabores de recheios, acondicionado em embalagem com guardanapo.

PRODUTO TIPO 04 - Cachorro quente, acondicionado em embalagem descartável.

PRODUTO TIPO 05- Pinhão, acondicionado em embalagem compatível, descartável.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO

- 3.1. Apresentar documentação exigida neste Edital;
- 3.2. Aceitar todas as condições do presente Edital.

4. ESCLARECIMENTOS, CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. A intimação e divulgação dos atos do presente edital de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO serão feitas por publicação no diário oficial dos municípios, e no site da Prefeitura Municipal de Tijucas: <http://www.tijucas.sc.gov.br/licitacoes>.

4.2. As entidades interessadas e, no caso específico de não acorrerem interesse destas, os cidadãos comuns, devem examinar todas as disposições deste Edital e seus anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento.

4.3. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO exclusivamente as entidades sociais sem fins lucrativos e, no caso específico de não acorrerem interesse destas, os cidadãos comuns, cujo objeto social atenda plenamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, N. 183, CENTRO
CEP: 88.200-000 -

todos os termos e condições deste EDITAL.

4.4. O pedido de credenciamento e a entrega da documentação de qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Büchelle, 01 – Centro – Tijuca - SC, **no dia 06 de maio de 2022, às 09h00 (nove horas).**

4.4.1. Só poderão participar entidades filantrópicas sem fins lucrativos sediadas na cidade de Tijuca/SC, e no caso específico, cidadãos comuns, residentes em Tijuca, SC.

4.4.2. As entidades interessadas e os cidadãos comuns nos casos específicos, que necessitem de informações e esclarecimentos complementares relativas ao presente edital, deverão fazê-los por escrito, no máximo até 01 (um dia) dia útil antes da data fixada para apresentação dos envelopes de credenciamento e habilitação, mediante requerimento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, na Rua. Cel Buchelle, 01 – Centro – Tijuca/SC, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta feira.

4.4.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social, CPF e nome do representante que solicitou esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (Endereço completo, telefone e e-mail).

4.4.4. As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão respondidos tempestivamente, bem como publicados no Diário Oficial dos municípios e farão parte integrante do processo referente ao chamamento Público para todos os efeitos de direito.

4.4.5. A impugnação do EDITAL, por qualquer dos interessados deverá ser feita até segundo dia útil que anteceder o término do prazo para entrega dos envelopes, mediante requerimento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, na Rua. Cel Buchelle, 01 – Centro – Tijuca/SC, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta feira.

4.4.6. A entidade e no caso específico o cidadão comum participante, é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

4.4.7. O presente processo de CREDENCIAMENTO, será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 002/2022, obedecidas às regras gerais estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para qualificação, solicitados neste Edital, e, ainda:

5.1.1. Dados da proponente: Nome, CPF, razão social, ou no caso específico nome do cidadão, CNPJ, endereço, fone, celular e e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, N. 183, CENTRO
CEP: 88.200-000 -

5.1.2. Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço a que se refere o presente Edital, observando os PRODUTOS DO TIPO 01 ao PRODUTO 05;

5.1.3. O pedido de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelas entidades interessadas e, no caso específico, do cidadão comum, de modo incompleto, rasurados ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas.

5.1.4. Nenhum envelope será recebido após o horário e dia marcados para credenciamento.

5.1.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

5.1.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O CREDENCIAMENTO para comercialização de produtos (PRODUTOS DO TIPO 01 ao PRODUTO 05) se farão na data e horário descritos no **item 4.4.** do presente Edital.

6.2. O prestador de serviço que comercializar os Produtos do Tipo 01 ao Tipo 05, deverá funcionar dentro das normas e registros estabelecidos e exigidos pela Vigilância Sanitária.

7. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

7.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1.1. Os documentos de habilitação exigidos no presente CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em envelope fechado, indevassável e identificado. Os documentos deverão ser apresentados já fotocopiados.

7.1.2. Não serão aceitas posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, complementações sobre alegações de insuficiência de dados ou informações, exceto aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento.

7.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

8. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE INTERESSADA ou CIDADÃO COMUM NO CASO ESPECÍFICO.

8.1. O representante credenciado da ENTIDADE INTERESSADA, deverá apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus documentos habilitatórios, carta de credenciamento, carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, N. 183, CENTRO
CEP: 88.200-000 -

representação, através de, instrumentos de mandado que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO/PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes da outorgante.

8.1.1. Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

8.1.2. No caso específico em que couber a participação do cidadão comum, será suficiente o mesmo se apresentar portando seu documento de identificação e mais os documentos habilitatórios exigidos e no caso de apresentação por terceiro, através de procuração para tal fim específico, com firma reconhecida.

8.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENTIDADES

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica relativa a entidade sem fins lucrativos da ENTIDADE INTERESSADA, especificados neste item.

8.2.1.1 RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cópia da Cédula de Identidade do Representante;
- c) Ato Constitutivo (Estatuto) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores.
- l) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº. **002/PMT/2022**, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações.

8.2.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o proponente seja considerado isentados tributos estaduais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei).
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, N. 183, CENTRO
CEP: 88.200-000 -

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

8.2.1.3. RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

a) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nos seguintes termos:

a). Não serão habilitadas as entidades interessadas que deixarem de apresentar os documentos indicados no item.

b). A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição da entidade interessadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa RFB Nº 1634, de 06 de maio de 2016 e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN nº 414, de 15 de julho de 1998. A inexistência de débitos perante o INSS poderá ser confirmada no correspondente site. Da mesma forma, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES confirmará a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, mediante consulta ao site da Caixa Econômica Federal – CEF, assim como da certidão de débito com a Fazenda municipal do Município de TIJUCAS.

c). É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar.

8.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CIDADÃO COMUM PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

8.3.1. Os documentos de habilitação do cidadão comum, **PARA O CASO DE NÃO ACORREREM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS**, deverão conter:

8.3.2. PESSOA FÍSICA:

8.3.2.1. Identificação do proponente, com nome, RG, CPF, endereço, e todas as formas de contato (telefone, e-mail);

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;

8.3.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

8.3.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

8.3.2.5. Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº. **002/PMT/2022**, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, N. 183, CENTRO
CEP: 88.200-000 -

8.3.3. PESSOA JURÍDICA:

8.3.3.1. RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cópia da Cédula de Identidade do Representante;
- c) Ato Constitutivo (Contrato Social e alterações) devidamente registrado na Junta Comercial de Santa Catarina e acompanhado das alterações posteriores.
- d) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº. **002/PMT/2022**, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações.

8.3.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei).
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

8.3.3.3. RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

- a) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4. Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nos seguintes termos:

- a) Não serão habilitadas as entidades interessadas que deixarem de apresentar os documentos indicados no item.
- b) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição da entidade interessadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, N. 183, CENTRO
CEP: 88.200-000 -

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa RFB Nº 1634, de 06 de maio de 2016 e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN nº 414, de 15 de julho de 1998. A inexistência de débitos perante o INSS poderá ser confirmada no correspondente site. Da mesma forma, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES confirmará a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, mediante consulta ao site da Caixa Econômica Federal – CEF, assim como da certidão de débito com a Fazenda municipal do Município de TIJUCAS.

d). É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar.

9. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 As entidades que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA serão julgadas habilitadas na qualificação e, portanto, credenciadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Tijucas, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestar os serviços de venda de bebidas e alimentos, especificados (PRODUTOS DO TIPO 01 ao PRODUTO 05).

9.3. O resultado da qualificação será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data prevista para o INÍCIO da FESTA DO TRABALHADOR RURAL.

9.4. As entidades sem fins lucrativos credenciadas comporão uma “associação”, com a comercialização de todos os produtos (PRODUTOS DO TIPO 01 ao PRODUTO 05), prestando o serviço de venda de bebidas e alimentos, com a posterior divisão dos lucros.

9.5. No caso de **NÃO ACONTEREM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS** interessadas em participar da venda de bebidas e alimentos (PRODUTOS DO TIPO 01 ao PRODUTO 05), e **TÃO SOMENTE SE ESTAS NÃO SE INTERESSAREM**, serão credenciados e habilitados os cidadãos comuns que se habilitarem na forma do presente Edital e restarem habilitados.

9.6. Aos CREDENCIADOS nessa condição especial pelo fato de não haverem entidades interessadas, OCORRERÁ UM SORTEIO, HABILITANDO 05 (cinco) CIDADÃOS COMUNS, onde o 1º sorteado ficará encarregado de comercializar o PRODUTO 01, até o 5º sorteado, que por óbvio, comercializará o PRODUTO 05.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.3. Após a declaração das entidades credenciadas, ou no caso específico



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, N. 183, CENTRO
CEP: 88.200-000 -

dos cidadãos comuns, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo perante o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

10.5. A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 01 (um) dia útil, contado da intimação do ato.

10.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

10.7. Ser devidamente fundamentados;

10.7 Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

10.8 Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento do envelope para credenciamento.

10.9 Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no ENVELOPE e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

10.10 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

10.11 Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida terão efeito suspensivo obrigatório.

10.12 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DO PRAZO

11.1 Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de credenciamento que será formalizado mediante instrumento de Contrato de Credenciamento, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

11.2 A entidade credenciada estará habilitada a compor a “associação” para comercialização dos produtos (PRODUTOS DO TIPO 01 ao PRODUTO 05 durante a FESTA DO TRABALHADOR RURAL de 2022.

11.3. A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer ao Setor de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o **ANEXO VIII, mediante apresentação do recolhimento da Taxa constante na Lei Complementar nº 1/2010 (Código Tributário do Município de Tijucas)**, a qual estabelece a regularidade perante o município.

11.4. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao descredenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, N. 183, CENTRO
CEP: 88.200-000 -

11.5. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou no caso específico do cidadão comum, por este, ou no caso de Procurador, com o instrumento de mandado devidamente assinado, com firma reconhecida.

11.6. A contratação decorrente do credenciamento será publicada em formato de extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

11.7. A vigência do contrato deste **CRENCIAMENTO** terá validade até o término da **FESTA DO TRABALHADOR RURAL** que ocorrerá entre os dias 13, 14 e 15 de maio de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todas as entidades e cidadãos comuns participantes, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. Os interessados, ao participarem da Chamada Pública, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, tal qual as demais instruções que o integram.

12.4. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Büchelle, 01 – Centro - Tijuca, no horário das 07h:00 às 13h:00.

12.5. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Tijuca.

12.6. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.7. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

12.8. Constam na Minuta do Contrato (**ANEXO XXX**), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, o responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

12.9. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, N. 183, CENTRO
CEP: 88.200-000 -

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL;
ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO;
ANEXO VII- MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO;

Tijucas (SC), em 03 de maio de 2022.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura Juventude e Turismo

ODIRLEI RESINI
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/PMT/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Credenciamento e seleção para habilitação de entidades filantrópicas sem fins lucrativas e caso não ocorram entidades filantrópicas interessadas, do cidadão comum pessoa física ou jurídica, para **CRENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA** consistente em espaços (barracas) para venda de bebidas em geral e alimentos (churrasco, pastel, cahorro quente e pinhão), durante o evento promovido pela Administração Municipal, através das secretarias de Cultura, Juventude e Turismo e Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, denominado **FESTA DO TRABALHADOR RUAL**, que ocorrerá entre os dias **13, 14 e 15 de maio de 2022**, na área rural do município de Tijuca, mais precisamente entre o entroncamento das localidades do Campo Novo e Oliveira, nas proximidades do Restaurante do Titen.

2 JUSTIFICATIVA

O Credenciamento de entidades estabelecidas em Tijuca, sem fins lucrativos, para explorar os espaços de comercialização de bebidas em geral e alimentos durante a **FESTA DO TRABALHADOR RURAL**, que ocorrerá na cidade de Tijuca, no entroncamento das localidades de Campo Novo e Oliveira, entre os dias 13, 14 e 15 de maio de 2022, descritas a seguir, e caso não haja entidades interessadas, o credenciamento do cidadão comum, é medida que se impõe para democratizar as oportunidades, permitindo que haja o credenciamento de todas as associações que se enquadrem como sem fins lucrativos, tal qual, caso não ocorram interessadas, o credenciamento do cidadão comum.

3. PRODUTOS E COMPOSIÇÃO

PRODUTO	COMPOSIÇÃO
TIPO 01 R\$ 7,39	Comercialização de bebidas em geral. No caso de bebidas individuais, do tipo cerveja e refrigerantes, acondicionadas em embalagens descartáveis, com o fornecimento de copos. Já as bebidas em litros e garrafas (doses) para comercialização em copos descartáveis. Destaca-se que a Administração Municipal apenas cederá o espaço para a comercialização, não havendo distribuição das bebidas, nem de copos.
TIPO 02 R\$ 11,02	Comercialização de Churrasco assado na brasa, com complemento de no mínimo 01 pão, acondicionado em prato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC

	descartável. Destaca-se que a Administração Municipal apenas cederá o espaço para a comercialização, não havendo distribuição de carne, carvão ou mesmo pratos descartáveis.
TIPO 03 R\$ 5,22	Comercialização de Pastel frito na hora, em diversos sabores de recheios, acondicionado em embalagem com guardanapo. Destaca-se que a Administração Municipal apenas cederá o espaço para a comercialização, não havendo distribuição de massa de pastel, recheios ou mesmo guardanapos e embalagens.
TIPO 04 R\$ 7,30	Comercialização de Cachorro quente, acondicionado em embalagem descartável. Destaca-se que a Administração Municipal apenas cederá o espaço para a comercialização, não havendo distribuição de pão, salsinhas, temperos, pratos ou embalagens.
TIPO 05 R\$ 5,75	Comercialização de Pinhão, acondicionado em embalagem compatível, descartável. Destaca-se que a Administração Municipal apenas cederá o espaço para a comercialização, não havendo distribuição de pinhão, ou embalagens.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, Art. 37, XXIII e Art. 199. Art. 24 e seguintes: Lei 8.666/93 e alterações.

5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Dados da proponente: razão social, CNPJ, Estatuto Social, endereço, fone, celular e e-mail;
- 5.2. Caso específico do cidadão comum, CPF, endereço, fone, celular e e-mail.
- 5.3. Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço a que se refere o presente Edital, observando os PRODUTOS DO TIPO 01 ao PRODUTO 05.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para qualificação, solicitados neste Edital, e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC

- 6.1.1. Dados da proponente: razão social, ou no caso específico nome do cidadão, CNPJ, endereço, fone, celular e e-mail;
- 6.1.2. Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço a que se refere o presente Edital, observando os PRODUTOS DO TIPO 01 ao PRODUTO 05;
- 6.1.3. O pedido de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelas entidades interessadas e, no caso específico, do cidadão comum, de modo incompleto, rasurados ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas.
- 6.1.4. Nenhum envelope será recebido após o horário e dia marcados para credenciamento.
- 6.1.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.
- 6.1.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- 7.1. Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- 7.2. Montar a estrutura física, com a comercialização de produtos, conforme Tipos 01 ao 05, durante os dias 13, 14 e 15 de maio de 2022, na FESTA DO TRABALHADOR RURAL

8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 8.1. A Credenciante se obriga-se a:
- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de servidor especialmente designado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Estando as entidades sem fins lucrativos ou no caso específico, o cidadão comum, CREDENCIADAS/CREDENCIADOS e selecionados para participar da FESTA DO TRABALHADOR RURAL, na condição de comerciantes de bebidas em geral e alimentos, na forma do item 3 do presente Termo de Referência, resta encerrado o presente certame, na forma da lei.

Tijucas, 03 de maio de 2022.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura Juventude e Turismo

ODIRLEI RESINI
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL - ENTIDADE

A ENTIDADE....., sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com sede na-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2022, que trata do Credenciamento e seleção para habilitação de entidades filantrópicas sem fins lucrativas e caso não ocorram entidades filantrópicas interessadas, do cidadão comum pessoa física, consistente em espaços (barracas) para venda de bebidas em geral e alimentos (churrasco, pastel, cahoito quente e pinhão), durante o evento promovido pela Administração Municipal, através das secretarias de Cultura, Juventude e Turismo e Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, denominado **FESTA DO TRABALHADOR RUAL**, que ocorrerá entre os dias **13, 14 e 15 de maio de 2022**, na área rural do município de Tijucas, mais precisamente entre o entroncamento das localidades do Campo Novo e Oliveira, nas proximidades do Restaurante do Titen, , conforme Termo de Referência (Anexo I), do referido Edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelas Secretarias de Cultura, Juventude e Turismo e Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Tijucas, __ de maio 2022.

Proponente participante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL – CIDADÃO COMUM

O CIDADÃO....., pessoa física, residente naTIJUCAS-SC, inscrito no CPF nº....., abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2022, que trata do Credenciamento e seleção para habilitação de entidades filantrópicas sem fins lucrativas e caso não ocorram entidades filantrópicas interessadas, do cidadão comum pessoa física, consistente em espaços (barracas) para venda de bebidas em geral e alimentos (churrasco, pastel, cahoito quente e pinhão), durante o evento promovido pela Administração Municipal, através das secretarias de Cultura, Juventude e Turismo e Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, denominado **FESTA DO TRABALHADOR RUAL**, que ocorrerá entre os dias **13, 14 e 15 de maio de 2022**, na área rural do município de Tijucas, mais precisamente entre o entroncamento das localidades do Campo Novo e Oliveira, nas proximidades do Restaurante do Titen, , conforme Termo de Referência (Anexo I), do referido Edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelas Secretarias de Cultura, Juventude e Turismo e Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Tijucas, __ de maio 2022.

Proponente participante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2022

**ANEXO III
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Município de Tijucas Comissão Permanente de Licitação Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2022.

A ENTIDADECNPJ nº
....., com sede na,
bairro, fone, celular
.....e e-mai.....

após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos. Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CREDENCIANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de habilitação. Declara estar ciente de que sua atividade no referido evento descrito no presente Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de Tijucas, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Tijucas, __ de maio 2022.

Proponente participante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC**

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/PMT/2022

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Tijucas Comissão Permanente de Licitação Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2022.

O CIDADÃOCPF nº
....., residente e domiciliado na

....., bairro,

fone, celulare e-

mai....., após examinar todas as cláusulas e

condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de qualificação

para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus

anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura

disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos

serviços ora propostos. Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer

informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer

alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, Declara estar

ciente de que, a qualquer momento, a CREDENCIANTE poderá cancelar o

credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade

de habilitação. Declara estar ciente de que sua atividade no referido evento

descrito no presente Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos

profissionais desta empresa com a Secretaria Municipal de Cultura Juventude e

Turismo de Tijucas e Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, razão

pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou

de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para

atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais

encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Tijucas, __ de maio 2022.

Proponente participante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2022

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO**

A signatária, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/FMS/2022, realizado pelo Município de Tijucas, através da Comissão Permanente de Licitação, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que impossibilitem a sua habilitação no credenciamento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei 8.666/93. E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente declaração.

Tijucas, __ de maio 2022.

Proponente participante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF nº.....por intermédio de seu representante legal, Sr(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., declara, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição. Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de aprendiz.

Tijucas,_____, de 2022.

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Tijucas, __ de maio 2022.

Proponente participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2022

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A ENTIDADE abaixo identificada, participante da Chamada Pública nº 002/PMT/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, para Credenciamento previsto no edital, vem, através de seu(s) representante(s), perante a Comissão Permanente de Licitação, declarar, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos de Credenciamento, **RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE** ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento de contratação.

Tijucas, __ de maio 2022.

Proponente participante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2022

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO DE
CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO REMUNERADO CONSISTENTE EM ESPAÇOS (BARRACAS) PARA VENDA DE BEBIDAS EM GERAL E ALIMENTOS DURANTE O EVENTO PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DENOMINADO FESTA DO TRABALHADOR RUAL, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2022.

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES CREDENCIANTE:

O Município de Tijuca (SC), através das Secretarias de Cultura, Juventude e Turismo e Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina e pela Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, representada pela referida Secretária, Sra. PAULA REGINA DA SILVA, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG (SSP/SC), CPF/MF sob nº 003.674.629-07, residente e domiciliada na Rua Manoel Luis dos Santos, nº 432, Residencial Cascaes, Apto 201, bairro Universitário, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina, e pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, representada pelo Secretário, Sr. ODIRLEI RESINI, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade da RG/SSP/SC nº 43315542, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.453.439-02, residente e domiciliado na Estrada Geral Oliveira, S/N, localidade rural de Oliveira, nessa cidade de Tijuca

CREDCIADA: (nome da entidade),(espécie de entidade)....., com sede à (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representado por seu (ou sua) Administrador(a), nome....., nacionalidade, estado civil....., profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº(SSP/SC ou), inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado(a) à endereço.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO REMUNERADO CONSISTENTE EM ESPAÇOS (BARRACAS) PARA VENDA DE BEBIDAS EM GERAL E ALIMENTOS DURANTE O EVENTO PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DENOMINADO FESTA DO TRABALHADOR RURAL, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2022**, conforme Termo de Referência (Anexo I), do referido Edital, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, tal qual, pelas condições do Edital de Chamada Pública nº 002/PMT/2022 e seus anexos, cujo processo, foi homologado em ___ de maio de 2022, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. Este contrato tem por objeto a concessão de espaço público remunerado consistente em espaços (barracas) para venda de bebidas em geral e alimentos (churrasco, pastel, cahorro quente e pinhão), medindo aproximadamente _____, durante o evento promovido pela Administração Municipal, através das secretarias de Cultura, Juventude e Turismo e Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, denominado **FESTA DO TRABALHADOR RURAL**, que ocorrerá entre os dias **13, 14 e 15 de maio de 2022**, na área rural do município de Tijucas, mais precisamente entre o entroncamento das localidades do Campo Novo e Oliveira, nas proximidades do Restaurante do Titen, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 002/PMT/2022, parte integrantes deste contrato.

IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 3ª. Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamada Pública nº 002/PMT/2022, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO, DA DURAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A Concessão terá início na data da assinatura do Contrato, o qual produzirá seus efeitos legais após sua publicação no Mural Público Municipal, na forma da lei. O Contrato terá duração duante os dias da FESTA DO TRABALHADOR RURAL, entre os dias 13, 14 e 15 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO

3.1. Pela exploração do espaço objeto desta Concessão, a Concessionária pagará a Concedente um valor único de R\$ (.....), pelo espaço demetros quadrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC**

3.2. A remuneração ora estipulada não será reajustada, haja vista que se dará apenas para ato isolado que ocorrerá entre os dias 13, 14 e 15 de maio de 2022.

3.3. O pagamento da remuneração deverá ser efetuado em banco, através de boleto encaminhado a Concessionária, **ou depósito efetuado na CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG. 1795, OPERAÇÃO 006, CONTA CORRENTE 00313-7**, impreterivelmente até o data do início do evento FESTA DO TRABALHADOR RURAL.

3.3.1. A critério do Município de Tijucas poderá ser adotada outra maneira para ser efetuado o pagamento, que será comunicada a Concessionária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ATRASOS NOS PAGAMENTOS

4.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, incidirá sobre o valor dos débitos em atraso, atualização do valor devido pelo INPC, acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre a importância corrigida, além de juros de mora 1 % (um por cento) ao mês, sendo ainda cobradas da Concessionária inadimplente despesas com: notificações, honorários advocatícios, custas e taxas judiciais.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA

5.1. A presente Concessão não poderá ser transferida, a qualquer título.

5.1.1. A transferência constitui causa de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Essa Concessão de Uso será rescindida de pleno direito, quando a concessionária ferir o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e seus incisos, em que couber, mediante processo formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em especial na verificação das seguintes ocorrências:

a) alteração, pela Concessionária, da destinação indicada na Cláusula Primeira, sem a prévia e expressa autorização da Concedente;

b) desistência ou renúncia da Concessionária, manifestada por escrito;

c) atraso no pagamento a Concedente, pela Concessionária do valor previsto na Cláusula Terceira, ou de outros débitos resultantes desta Concessão, por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do seu vencimento, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC**

- d) transferência ou subcontratação total ou parcial, da presente Concessão, a qualquer título, bem como a associação da Concessionária com outrem.
- e) o atraso injustificado no início das atividades a serem exercidas no espaço permitido.
- f) a paralisação das atividades exercidas no espaço da Concessão, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Tijucas SC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INSTALAÇÕES

7.1. As benfeitorias passíveis de remoção deverão ser retiradas pela concessionária quando do Término da Concessão, entregando o imóvel nas condições do início do Contrato.

7.2. Declaração se comprometendo a, se vencedor, estar com as BARRACAS em funcionamento, no prazo máximo de até 05 (cinco) horas antes do início do evento denominado FESTA DO TRABALHADOR RURAL, após a assinatura do Contrato de Concessão de Uso (estando incluso neste prazo as possíveis adequações do projeto), devidamente vistoriada e liberada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGULAMENTO DA FESTA DO TRABALHADOR RURAL

8.1. A Concessionária neste ato declara conhecer e aceitar, em todos os seus termos e ao **Edital de Chamada Pública nº 002/PMT/22**, e que integra este Contrato para todos os fins, ciente de que a Garantia do Contrato poderá ser apropriada em virtude de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

9.1. São obrigações da Concessionária

- a) cumprir todas as cláusulas deste Contrato;
- b) pagar pontualmente a parcela e demais débitos resultantes desta Concessão;
- c) cumprir e fazer cumprir toda a legislação pertinente, as instruções e ordens de serviço complementares, respondendo por seus atos e os de seus empregados ou prepostos, que impliquem na inobservância desses dispositivos;
- d) acatar e cumprir todas as exigências emanadas das autoridades federais, estaduais e municipais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC**

- e)** responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos causados a terceiros e/ou a instalações do Terminal;
- f)** não causar embaraços de qualquer espécie aos serviços da FESTA DO TRABALHADOR RURAL, atendendo à fiscalização e cumprindo suas determinações;
- g)** tratar indistintamente e com urbanidade a todos os usuários da FESTA DO TRABALHADOR RURAL.
- h)** comercializar seus produtos em rigorosa obediência às normas de saúde pública estabelecidas pelo órgão competente.
- i)** adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado ou preposto cujo procedimento, a critério da administração da FESTA DO TRABALHADOR RURAL for considerado inconveniente; (impedir que exerçam atividades de forma ilegal).
- j)** manter a unidade objeto desta Concessão em perfeitas condições de uso, conservação, asseio e segurança;
- k)** prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à Administração da FESTA DO TRABALHADOR RURAL, sempre que lhe for solicitado;
- l)** não comercializar produtos inflamáveis, tóxicos ou radioativos, fogos de artifício, armas de qualquer natureza e mercadorias proibidas por lei.
- m)** não comercializar produtos de natureza diversa ao tipo de BARRACA, PRODUTOS 01 AO 05 descritos no Termo de Referência objeto deste Contrato, salvo com autorização prévia e expressa da Concedente.
- n)** não explorar jogos de azar;
- o)** A Concedente poderá, a seu critério, realizar inspeção nas instalações das BARRACAS, mesmo sem prévio conhecimento da Concessionária, visando averiguar se há irregularidades. A Concessionária deverá prover as facilidades necessárias quando da inspeção;
- p)** não alterar as características externas das BARRACAS, respeitando decoração instalada.
- q)** A área a ser utilizada pela Concessionária é exclusivamente a discriminada na Cláusula Primeira deste Contrato, ficando a mesma proibida de alterá-la, salvo prévia e expressa autorização da Concedente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC**

r) não usar qualquer dependência componente da FESTA DO TRABALHADOR RURAL, que não seja o espaço objeto deste Contrato, para depósito de mercadorias, equipamentos e outros, salvo prévia e expressa autorização da Concedente;

s) sujeitar-se a todas as regras e demais legislação aplicável sob o controle da Secretaria de Saúde e Secretaria da Fazenda, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros e ao Tesouro Público;

t) Manter a unidade comercial (BARRACAS) funcionando, todos os dias da FESTA DO TRABALHADOR RURAL, conforme horário estipulado pela organização.

PARÁGRAFO ÚNICO –

Os casos omissos deverão ser analisados e deliberados em conjunto entre Concedente e Concessionária, em que prevalecerá o interesse público e o direito dos participantes da FESTA DO TRABALHADOR RURAL.

9.2. São obrigações da Concedente:

- a) regulamentar a utilização das BARRACAS durante a FESTA DO TRABALHADOR RURAL, entre os dias 13, 14 e 15 de maio de 2022.
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) rescindir a Concessão nos casos previstos em lei e neste Contrato;
- d) homologar reajustes na forma deste Contrato;
- e) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais da Concessão;
- f) analisar, os pedidos de reforma/alteração da unidade comercial (BARRACAS) desta Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Concedente por seus prepostos ou credenciados, exercerá livremente e a qualquer momento, sem aviso prévio a Concessionária, todos os atos de fiscalização visando à verificação do fiel cumprimento das disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento ou inexecução do presente Contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas no art. 87 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC**

nº 8.666/93:

a) advertência por escrito;

b) multa no valor correspondente a 03 (três) vezes o valor total da remuneração devida à Concedente, no caso de reincidência de infração que gerou advertência, ou a critério da Concedente quando a infração for considerada grave;

c) rescisão da presente Concessão no caso de persistência da infração que gerou multa prevista na alínea “b”, ou a critério do Município de Tijucas quando as infrações forem consideradas graves.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISCRICIONARIEDADE

12.1. O Município de Tijucas poderá modificar ou rescindir unilateralmente o presente Contrato, dada a sua natureza, quando o interesse público assim o exigir, e desde que devidamente justificado no processo, respeitados os direitos do Contratado; rescindi-la unilateralmente nos casos do inciso I do art. 79 da Lei 8666/93, assim como também exercer outras prerrogativas previstas no art. 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. São partes integrantes do CONTRATO todos os documentos e instruções que compõe os Procedimentos da Licitação da **Chamada Pública 002/PMT/2022** do Município de Tijucas, independentes de Transcrição.

13.2. Guardada a necessária conformidade, complementando o presente, para todos os fins de direito, independente de Transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos, integram ainda o CONTRATO:

13.2.1. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.069 de 24 de junho de 1995, Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato será publicado, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida de contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente **CONCESSÃO DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA JUVENTUDE E TURISMO
RUA CEL GALLOTTI, 183, CENTRO –
TIJUCAS/SC**

USO, em 03 (três) vias de igual teor, e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para o mesmo fim e efeito.

Tijucas, SC, maio de 2022.

Prefeito Municipal
CONCEDENTE

Secretária de Cultura Juventude e Turismo
CONCEDENTE

Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX Representante
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX